

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
EDITAL Nº 01/2021 – UGCAC/SECMA
CONEXÃO CULTURAL 04

O Secretário de Cultura do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, através da Unidade Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural – UGCAC, torna público o presente Edital nº 01/2021, que tem como objeto a seleção de produções artísticas inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

Tal edital se justifica diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e, considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Estado do Maranhão.

Constitui-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura – SECMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a. Carta Coletiva de Anuência (Anexo I);**
- b. Formulário de Recurso (Anexo II);**
- c. Critérios de Avaliação (Anexo III)**
- d. Formulário de Reconsideração (Anexo IV);**

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este **Edital nº 01/2021/UGCAC/SECMA – CONEXÃO CULTURAL 04** é uma das ações emergenciais do Governo do Estado do Maranhão, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavírus no setor cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento social;

2.1.3. Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do Estado do Maranhão.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

3.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de **1.000 (mil) produções artísticas inéditas**, em vídeo, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: **Artes cênicas (Circo, Dança, Teatro), Literatura (Leitura Dramática de textos, poesias, contos, cordel, entre outros), Artes Visuais (escultura, gravura, artesanato, fotografia, vídeo, entre outros), Música (Autoral, Barzinho, Deejay, Grupos, Bandas, entre outros) Cultura popular (Tambor de Crioula, Bumba meu boi, tribo de índio entre outros).**

3.3. As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

4. DOS PROPONENTES

4.1. PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente ou domiciliado no Estado do Maranhão com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.1.1. As **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a carta de anuência em nome do grupo a ser representado.

4.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo, conforme o ANEXO II deste Edital.

4.1.3. Para efeito de validação da inscrição, toda **PESSOA FÍSICA**, representante de grupos e/ou coletivos ou não, deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapeamento Cultural do Maranhão.

4.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, sediada no Estado do Maranhão, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.3. A inscrição dos artistas, pessoa física ou jurídica, poderá ser realizada diretamente ou através de empresário exclusivo.

4.3.1. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**, com ou sem fins lucrativos, para efeito de validação da inscrição, os representantes deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapeamento Cultural do Maranhão, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

4.4.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, da Comissão de Seleção, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC –, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECMA, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.4.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.4.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 5.2.** No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
 - 5.2.1.** Os proponentes que já têm cadastro no Mapeamento Cultural do Maranhão não precisarão fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição neste Edital.
- 5.3.** No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 5.4.** O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 5.5.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 5.6.** O envio da documentação pelo link indicado, com a confirmação da inscrição pelo endereço eletrônico indicado, efetua a inscrição.
- 5.7.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta SECMA.
- 5.8.** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 5.9.** Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECMA.
- 5.10.** Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.
 - 5.10.1.** Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
 - 5.10.2.** Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 5.11.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECMA para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 5.12.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 5.13.** A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SECMA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

5.14. Caso o proponente não seja registrado nos quadros da SECMA, impossibilitando a análise da autenticidade da documentação encaminhada, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados mediante diligência.

5.15. A Secretaria de Estado da Cultura, através da unidade gestora de credenciamento artístico e cultural poderá realizar diligências, a qualquer tempo, afim de complementar os documentos de habilitação.

6. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **no período de 10 a 21 de março de 2021**, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.

6.2. As inscrições no último dia se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília.

6.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

6.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.1. Formulário de Inscrição On-line;

7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.3. Comprovante de Residência do proponente (últimos 03 meses);

7.4. Currículo/ Portfólio/ Release atualizado;

7.5. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, declaração emitida por representante legal do grupo artístico do qual seja integrante, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

7.6. Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

7.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.7.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias solicitadas acima.

7.7.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição, não sendo aceita conta nova após a seleção do proponente.

7.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 7.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 8.1. Formulário de Inscrição On-line;
- 8.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 8.3. Comprovante de Residência do proponente (último 03 meses);
- 8.4. Currículo/ Portfólio/ Release atualizado;
- 8.5. Comproventes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 8.6. Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- 8.6.1. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**
 - 8.6.1.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - 8.6.1.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - 8.6.1.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 8.6.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (últimos 03 meses);
- 8.6.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- 8.6.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome empresarial do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
 - 8.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
 - 8.7.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias solicitadas acima.
 - 8.7.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição, não sendo aceita conta nova após a seleção do proponente.
 - 8.7.4. A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ da PESSOA JURÍDICA, não sendo aceita conta bancária do representante da empresa;
- 8.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 8.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 8.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 9.1. Formulário de Inscrição On-line;
- 9.1.1. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
 - 9.1.1.1. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG e CPF do mesmo;
 - 9.1.1.2. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
 - 9.1.1.2.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - 9.1.1.2.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - 9.1.1.2.3. Cópia do RG e CPF do proponente;
 - 9.1.1.2.4. Comprovante de Residência do proponente que demonstre que o profissional é residente ou domiciliado no Estado do Maranhão;
 - 9.1.1.2.5. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos os integrantes do grupo/banda.
- 9.1.2. Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes ao período específico deste edital, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;

DOCUMENTOS DO ARTISTA, em se tratando de empresário exclusivo:

- 9.2. Cópia do RG e CPF do proponente, conforme o contrato de exclusividade;
- 9.3. Currículo/ Portfólio/ Release atualizado;
- 9.4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 9.5. Vídeo inédito, gravado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 9.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
 - 9.6.1. Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 9.6.2.** Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 9.6.3.** Comprovante de Residência do proponente (últimos 03 meses);
- 9.7.** Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- 9.8.** EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/ PRODUTORA informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome empresarial do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- 9.8.1.** Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 9.8.2.** Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias solicitadas acima.
- 9.8.3.** A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição, não sendo aceita conta nova após a seleção do proponente.
- 9.8.4.** A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ da PESSOA JURIDICA, não sendo aceita conta bancária do representante da empresa;
- 9.9.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 9.10.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 9.11.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 9.12.** Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 9.13.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 9.14.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após a fase e inscrição.
- 10.2.** Esta análise será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 10.3.** É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 10.4.** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 10.5.** A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio da mesma inscrição, via sistema, através do **Formulário de recurso (Anexo II)**, devidamente fundamentado, no período de 3 (três)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

dias, a contar da divulgação do resultado preliminar.

10.6.1. Os Formulários de recurso encaminhados através de nova inscrição, diferente da numeração que deu origem a sua inscrição, serão desconsiderados, não sendo analisados por esta Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

10.6.2. Apenas os itens apontados pelo Proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural desta SECMA.

10.7. O prazo recursal, desde que devidamente justificado, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado preliminar.

10.8. Poderão ser encaminhados documentos novos durante a fase recursal.

10.9. Os interessados poderão consultar o andamento de suas inscrições através da própria plataforma digital, onde os links serão amplamente divulgado no site e redes sociais da SECMA.

10.10. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br.

10.11. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de premiações, os proponentes já habilitados no resultado preliminar poderão ter suas produções artísticas avaliadas pela comissão de seleção e, caso sejam selecionados, poderão ser premiados.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.

11.2. Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo III – Critérios de Avaliação, deste Edital.

11.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

11.4. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados.

11.5. Caberá pedido de reconsideração pelos proponentes não selecionados, desde que devidamente fundamentado, através de solicitação encaminhada via sistema, à Comissão de Seleção, conforme **Formulário de reconsideração (Anexo IV)**, no prazo de até 3 (três) dias contados da divulgação do resultado.

11.6. O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, e no Diário Oficial.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

12.1. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo on-line, por meio de link, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

12.2. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

12.3. O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada no formato HD-1920x1080, resolução mínima de 720p, formato Wide e, se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 12.4.** O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita de show/apresentação, por não se tratar de um vídeo comercial do proponente.
- 12.5.** O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital.
- 12.6.** Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital.
- 12.7.** A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos).
- 12.7.1.** Vídeos com duração menor que o mínimo de 30 (trinta) minutos, ou superiores ao máximo, de 45 (quarenta e cinco) minutos), serão desclassificados diretamente.
- 12.8.** É obrigatória a inclusão da logomarca desta SECMA nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação – ASCOM desta Secretaria.
- 12.9.** Esta SECMA sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como Youtube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 12.10.** Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 12.11.** O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 12.12.** O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.
- 12.13.** O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, e o uso de drogas, lícitas ou ilícitas.
- 12.14.** É necessário que no título do conteúdo contenha **#ConexaoCulturalMA**
#GovernodoMaranhao #SECMA
- 12.15.** A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo.
- 12.16.** A critério da Administração Pública, poderão ser solicitados aos proponentes novos vídeos no decorrer deste Edital, até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 12.16.1.** Os novos vídeos solicitados passarão pelos mesmo critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas no **valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais**, por apresentação, referente a todas as categorias.
- 13.2.** Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 13.3.** A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 13.4.** Os recursos para premiação dos profissionais deste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio) de reais**.
- 13.5.** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

13.6. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.7. As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE**, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final;

13.8. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

13.9. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

13.10. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

13.11. A critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, esta SECMA poderá solicitar que os artistas selecionados apresentem mais de uma produção artística para fins de premiação, conforme o objeto deste Edital, em prazo a ser previamente divulgado no site da Secretaria de Estado da Cultura

13.12. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

14. DA EXECUÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

14.1. A comprovação de execução fica condicionada a disponibilização do vídeo na plataforma Youtube ou outro meio de compartilhamento, verificada por meio do link informado no ato da inscrição.

14.2. No ato da análise por meio do link, se o vídeo estiver indisponível, o proponente fica automaticamente desclassificado deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

15.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização do seu material em mídia;

15.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

15.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

15.1.5. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.1.6. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

15.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

15.1.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

15.1.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

15.1.11. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA SECMA

16.1. O Estado obriga-se a:

16.2. Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

16.3. Orientar e monitorar os selecionados.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

18. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	03/03/2021
Prazo para Inscrição das Propostas	10 a 21/03/2021
Fase de Habilitação	22 a 26/03/2021
Prazo para recurso	29 a 31/03/2021
Fase de análise dos recursos	05 a 07/04/2021
Fase de seleção	08 a 15/04/2021

- 19.1.** Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.
- 19.2.** Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no site www.cultura.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 21.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 21.4.** A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 21.5.** O período de inscrição, prazo para recurso, data da divulgação do resultado e demais datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Administração, através de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 21.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 21.7.** É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 21.8.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Adjunta de Cultura.

São Luís, 03 de março de 2021.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

CAROLINA SPOTTI GONÇALVES
Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural